



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-008/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA-DER/PB E A EMPRESA AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, OBJETO DO CONTRATO PJ 008/2020, EM HARMONIA COM AS PRESCRIÇÕES DO ART.57, II, DA LEI 8.666/93. IGUAL PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS CONFORME CLÁUSULA SEXTA. PARECER JURÍDICO DE Nº 354/2021, COM O VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO ATÉ A DATA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2021.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA**, Órgão da Administração Indireta do Governo do Estado, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT, com sede na Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado DER/PB, ou CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, CPF n.º 002.242.864-04 e RG n.º 55.233/SSP/PB, residente nesta cidade, no uso de suas atribuições, e do outro lado A empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.468.845/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Olinda, Qd H4 Lt 01/03, nº 960, Sala 1801, Edifício Torre Comercial I Setor Park Lozandes, Goiânia – Goiás, CEP: 74280-010, Goiânia - Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADONIAS LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Empresário, inscrito no CPF sob nº 463.533.566-68, portador da cédula de identidade nº 562.112 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Alphaville Flamboyant, nº 3900, casa 309, bairro Alphaville, Condomínio Housing Flambyant, Goiânia – Goiás, CEP: 74.884-120; pelo que, acordam em assinar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, para dar continuidade aos serviços de Conservação da Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, sob a jurisdição das Residências de Itaporanga e Cajazeiras, objeto do contrato em referência, em face das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** que a empresa AL ALMEIDA, titular do Contrato PJ-008/2020, manifestou interesse em continuar executando os serviços objeto do contrato firmado com o DER-PB para Obras/Serviços de Engenharia para Conservação Rotineira (Pavimentação) na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras, através do Processo Administrativo nº 4331/2021-7;

**CONSIDERANDO** que o Gerente de Manutenção, Engenheiro Armando Ataíde Ribeiro Filho, por solicitação do Procurador Jurídico, esclarece e justifica da necessidade de renovação do contrato, para dar continuidade aos serviços que foram contratados com a AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., referente às obras de engenharia, objeto do Contrato PJ-008/2020, a fim de evitar deterioração precoce dos pavimentos das rodovias integrantes da Malha Rodoviária sob a jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras; e, justificando mais que os preços dos serviços praticados neste Contrato são inferiores aos preços atuais do DER-PB, manifestando-se visivelmente favorável à renovação do Contrato PJ-008/2020;



**CONSIDERANDO** também os termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA, apresentada pelo engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato, Antônio Casimiro de Moraes, Matrícula 5691-0, afirmando, inicialmente, que a empresa executou o Cronograma Físico antes do prazo previsto no Contrato de forma satisfatória, concluindo todos os itens da Planilha, restando apenas os itens 02.999.30 - Tapa Buraco com Mistura Betuminosa, inclusive Ligante com Brita Comercial, e 02.999.28 - Transporte Comercial de Massa Asfáltica), com saldo remanescente, que serão executados nos meses de agosto e setembro do corrente ano, por se tratar de Conservação Rotineira e Continuada das Rodovias das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras;

**CONSIDERANDO** em face das informações do CONSIDERANDO anterior que os saldos remanescentes do Contrato foram executados e comprovados através da Medição Final (19ª Medição), constante na Planilha do Contrato PJ-008/2020, razão pela qual considera para efeitos práticos a “medição final de quantitativos e preços” a Décima Nona medição, conforme demonstram os elementos que informam o Processo Administrativo 4331/2021-7;

**CONSIDERANDO** mais, que o Parecer Jurídico da lavra do Procurador desta Autarquia aponta pela permissibilidade jurídica de promover o aditamento de prazo; e, obviamente de valor ao Contrato PJ-008/2020, que tem por objeto OBRAS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA (PAVIMENTAÇÃO) NA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA DO ESTADO DA PARAÍBA, cujos serviços a serem executados tem a natureza de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sua duração a 60 meses, e em caráter excepcional, devidamente justificado pela Autoridade Superior, podendo ainda ser prorrogado por mais 12 meses, conforme estabelecido no Art.57, II c/c § 4º da Lei 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, tudo esclarecido no Parecer Jurídico nº 354/2021;

**CONSIDERANDO** ainda que no Processo Administrativo 4331/2021-7 ficou demonstrado que a proposta apresentada pela empresa que detém o Contrato PJ-008/2020, permanece a mais vantajosa para a Administração, e que uma nova licitação para contratação dos mesmos serviços somente traria prejuízos de ordem econômico/financeira para a Administração;

**CONSIDERANDO** que os preços atualmente licitados para serviços da mesma natureza estão cotados com valores mais elevados, em face dos aumentos dos insumos utilizados na execução dos mesmos serviços contratados, especialmente pelos aumentos constantes dos ligantes betuminosos;

**CONSIDERANDO** que os preços da Planilha dos Itens dos serviços contratados através do Contrato PJ-008/2020 continuam abaixo dos atuais preços praticados no mercado, a considerar as propostas apresentadas pela GL EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor de **R\$ 17.365.215,72** (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e setenta e dois centavos), e a proposta apresentada pela empresa TAPAJÓS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com proposta no valor de **R\$ 17.364.913,25** (dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais, e vinte e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** finalmente os termos do Parecer nº. 354/2021 da Procuradoria Jurídica do DER-PB. **RESOLVEM:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1 Por força do presente Termo de Prorrogação de Duração do Contrato PJ-008/2020, para continuar sendo executado o Objeto do contrato, definido na Cláusula Primeira, referente à Conservação Rotineira (Pavimentação) na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências de Cajazeiras e Itaporanga, tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato PJ-008/2020, passa a ser acrescido pelo período de mais 720 dias, ou seja, dois anos, a contar de 06/02/2022, com término previsto para 26/01/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PARA O NOVO PERÍODO CONTRATUAL**

2.1 Para execução dos serviços descritos no item 1.1 da Cláusula Primeira, em face da renovação do prazo de duração do contrato, o valor é de R\$ 12.287.615,31 (doze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), passando o valor final do contrato para R\$ 24.575.230,63 (vinte e quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas referentes ao presente exercício financeiro correrão por conta dos recursos alocados no Projeto 26.782.5004.4410, Natureza 4.4.90.3900, Fonte 100 do Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB. **Reservas Orçamentárias nº. 991**, no valor de **R\$ 3.091.647,41 (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, suficiente para execução do cronograma físico-financeiro neste exercício.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato PJ-008/2020.

E, por estarem acordes, foi lavrado este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, ao Contrato PJ-008/2020, o qual vai assinado pelas partes Contratantes.

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.



**Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
Diretor Superintendente - DER/PB.

  
**ADONIAS LEITE DE ALMEIDA**  
AL Almeida Engenharia LTDA.